

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**Portaria IFPE nº 30, de 6 de janeiro de 2023**

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em substituição ao reitor nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23295.032430/2022-81 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a publicação do Edital nº 02/2023-GR, que torna pública a abertura das inscrições para seleção de candidatos(as) para preenchimento das vagas do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Matemática Comercial, Contábil, Econômica, Atuarial e Financeira, aprovado pela resolução do CONSUP de nº 33 de 22 de maio de 2019.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

EDITAL Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

PROCESSO SELETIVO PARA O CORPO DISCENTE DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM MATEMÁTICA COMERCIAL, CONTÁBIL, ECONÔMICA, ATUARIAL E FINANCEIRA DO *CAMPUS* RECIFE

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em substituição ao reitor nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura das inscrições para seleção de candidatos(as) para preenchimento das vagas do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Matemática Comercial, Contábil, Econômica, Atuarial e Financeira, aprovado pela resolução do CONSUP de nº 33 de 22 de maio de 2019; nos termos definidos no presente Edital.

1. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL	HORÁRIO LOCAL
Inscrição online	16/01/2023 a 23/01/2023	On-line https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdMdgMwZjs92V6EYwmDSL7fzo0dzXgQ2e21_ZgW15UEAYZqw/closedform	08h (16/01/2023) até as 16h (23/01/2023)
Período para entrega dos documentos	25/01/2023 a 27/01/2023	Sala das Coordenações das Pós-graduações (Sala Anexa à Sala A17)	Das 08h às 12h e das 13h às 17h
Divulgação da lista de inscrições homologadas e local da prova	01/02/2023	Portal do IFPE, http://portal.ifpe.edu.br/campus/recife	A partir das 13h
Prova	04/02/2023	Campus Recife	13h às 16h
Divulgação do Gabarito Preliminar	06/02/2023	Portal do IFPE, http://portal.ifpe.edu.br/campus/recife	A partir das 13h
Divulgação do Resultado Preliminar	07/02/2023	Portal do IFPE, http://portal.ifpe.edu.br/campus/recife	A partir das 13h

Interposição de recurso ao resultado da prova escrita	08/02/2023 e 09/02/2023	On-line https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdAjiigKGkbM_GDjgqNJQZ9SjYANLe9siAANTxd5ej6ejpJA/viewform	Das 08h do dia 08/02/2023 às 16h do dia 09/02/2023
Divulgação do Resultado Final	13/02/2023	Portal do IFPE, http://portal.ifpe.edu.br/campus/recife	A partir das 13h
Convocação para heteroidentificação / aferição da condição indígena	13/02/2023	Portal do IFPE, http://portal.ifpe.edu.br/campus/recife	A partir das 13h
Procedimentos de heteroidentificação e / aferição da condição indígena	14/02/2023 e 15/02/2023	Campus Recife (Conferir sala na Convocação)	Conferir na Convocação
Resultado Preliminar da heteroidentificação / aferição da condição indígena	17/02/2023	Portal do IFPE, http://portal.ifpe.edu.br/campus/recife	A partir das 13h
Prazo para interposição de recursos na heteroidentificação / aferição da condição indígena	23/02/2023 e 24/02/2023	On-line https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdZRdhC2rPI3hhTGyPxGO68qUMGVILKx8zK3Dgq6Pdeh67_og/viewform	Das 08h do dia 23/02/2023 às 16h do dia 24/02/2023
Resultado Final da heteroidentificação / aferição da condição indígena	28/02/2023	Portal do IFPE, http://portal.ifpe.edu.br/campus/recife	A partir das 13h
Matrícula dos(as) Aprovados(as)	01/03/2023 e 03/03/2023	Sala das Coordenações das Pós-graduações (Sala Anexa à Sala A17)	Das 08h às 11h e das 13h às 16h
Divulgação e Convocação dos(as) Reclassificados (as)	07/03/2023 e 07/04/2023	Portal do IFPE, http://portal.ifpe.edu.br/campus/recife	A partir das 13h
Matrícula dos(as) Reclassificados (as)	Conferir Convocações	Sala das Coordenações das Pós-graduações (Sala Anexa à Sala A17)	Conferir Convocações
Aula Inaugural	10/03/2023	Campus Recife - Sala a ser divulgada posteriormente	Horário a ser divulgado posteriormente

2. DO CURSO E LOCAL DAS AULAS

2.1. O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Matemática Comercial, Contábil, Econômica, Atuarial e Financeira será oferecido gratuitamente no Campus Recife. O curso possui duração de 18 meses e carga horária de 416 horas, que incluem cumprimento de componentes curriculares obrigatórios e elaboração de trabalho de conclusão de curso (TCC). As aulas serão presenciais aos sábados, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

2.2. O objetivo geral do curso é promover uma formação complementar, com conteúdo matemático comercial, atuarial e financeiro; a fim de que eles possam contribuir com a formação continuada de profissionais da matemática pura e aplicada: economistas, administradores, contabilistas e graduados de áreas afins; com vistas a atender à necessidade do mercado econômico e financeiro.

2.3. O público-alvo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Matemática Comercial, Contábil, Econômica, Atuarial e Financeira são os formados na educação superior, com diplomas referentes a cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação, com formação em pelo menos um destes cursos: matemática, estatística, física, química, computação, engenharias, economia, administração, contabilidade, ciências atuariais, tanto na modalidade de bacharelado, quanto na modalidade de licenciatura.

2.4. O projeto pedagógico do curso (PPC) onde o(a) candidato(a) poderá encontrar a matriz curricular, o corpo docente do curso, as ementas das disciplinas, entre outros, pode ser visualizado na página <http://www.ifpe.edu.br/campus/Recife/cursos> através do link Especialização em Matemática.

2.5. O IFPE — Campus Recife está localizado na Avenida Professor Luís Freire, nº 500, Cidade Universitária, Recife-PE | 50740-545.

2.6. Para contato com a comissão, enviar e-mail para pos.matematica@recife.ifpe.edu.br

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta seleção os(as) portadores(as) de diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, conforme está especificado no subitem 2.3 acima.

4. INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será realizada no período das 08h do dia 16/01/2023 até as 16h do dia 23/01/2023.

4.1.1. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdMdgMwZjzs92V6EYwmDSL7fzo0dzXgQ2e21_ZgW15UEAYZqw/closedform A inscrição somente será realizada de forma eletrônica. No preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá preencher as seguintes informações:

4.1.1.1. Nome completo;

4.1.1.2. Número da carteira de identidade e órgão expedidor;

4.1.1.3. Número do CPF;

4.1.1.4. Sexo;

4.1.1.5. Data de Nascimento;

4.1.1.6. Endereço completo (rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP);

4.1.1.7. E-mail;

4.1.1.8. Telefone;

4.1.1.9. Curso de Graduação;

4.1.1.10. Instituição onde cursou a Graduação;

4.1.1.11. Informação sobre área de atuação profissional;

4.1.1.12. Informações sobre cotas e solicitações de condições especiais para realização da prova escrita;

4.2. O IFPE não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, a falhas de comunicação ou ao congestionamento das linhas de comunicação.

4.3. As divulgações relativas ao Processo Seletivo estarão disponíveis no Campus Recife ou por meio do sítio <http://portal.ifpe.edu.br/campus/recife>, como forma de facilitar o acesso às informações, o que não desobriga os(as) candidatos(as) inscritos(as) do dever de observarem regras e comunicações constantes no edital publicado.

4.4. Apenas será permitida 01(uma) inscrição por candidato(a). Se o candidato eventualmente realizar mais de 01 (uma) inscrição, somente será considerada válida a 1ª (primeira).

5. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1. Os seguintes documentos deverão ser entregues nas datas 25/01/2023 a 27/01/2023 nos horários das 08h às 12h e das 13h às 17h, na sala das Coordenações das Pós-Graduações (Anexa à sala A 17).

5.2. Os documentos exigidos são os seguintes:

5.2.1. Cópias do RG e CPF ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

5.2.2. 01 (uma) foto 3 x 4 recente;

5.2.3. Cópia do Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação de Graduação ou Declaração de Conclusão de Curso, emitida até 6 meses antes da data da inscrição;

5.2.4. Comprovante de residência emitido até 6 meses antes da data do ato da inscrição;

5.2.5. Cópia do *Curriculum Vitae* acompanhada das devidas comprovações;

5.3. Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de cópia de documento público ou particular, o candidato será eliminado do certame e o IFPE dará conhecimento do fato à autoridade competente para a adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

5.4. São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do formulário de inscrição, as informações e a documentação por ele(a) fornecidas durante a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título. O IFPE não se responsabiliza pela existência ou falta de qualquer documento anexado, ou se o mesmo não estiver legível.

5.5. Após a entrega dos documentos exigidos no subitem 5.2, nenhum outro documento poderá ser entregue ou substituído posteriormente. O candidato deve se certificar de que todos os documentos solicitados por este edital sejam devidamente entregues no processo da inscrição sob pena de não poder entregar novos documentos ou substituir algum documento já entregue.

5.6. Documentos não requeridos são aqueles que não estão listados no item 5.2 deste edital. É terminantemente proibido ao candidato incluir documentação não requerida durante o processo de inscrição.

6. VAGAS

6.1. QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

Curso	Quantitativo de vagas Total Vagas			
	VCG *	PPI **	PCD ***	
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Matemática Atuarial, Contábil, Econômica, Atuarial e Financeira	23	05	02	30

* Vagas para concorrência geral; ** vagas para pretos, pardos e indígenas; *** Vagas para pessoas com deficiência.

6.2. Consideram-se negros(as), pretos(as), pardos(as) ou indígenas, para os fins deste edital, os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararam em formulário de **AUTODECLARAÇÃO DE NEGRO, PARDO OU INDÍGENA** (Anexo I), que deverá ser entregue nas datas 25/01/2023 a 27/01/2023 nos horários das 08h às 12h e das 13h às 17h, na sala das Coordenações das Pós-Graduações (Anexa à sala A 17), conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.3. No caso dos(as) candidatos(as) com deficiência, estes(as) deverão comprovar sua condição por meio de laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O referido laudo deverá ser entregue nas datas 25/01/2023 a 27/01/2023 nos horários das 08h às 12h e das 13h às 17h, na sala das Coordenações das Pós-Graduações (Anexa à sala A 17).

6.4. No caso de candidatos(as) indígenas, é necessário que o(a) candidato(a) apresente a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por licença local. Este documento deverá ser entregue nas datas 25/01/2023 a 27/01/2023 nos horários das 08h às 12h e das 13h às 17h, na sala das Coordenações das Pós-Graduações (Anexa à sala A 17).

6.5. Os(as) candidatos(as) PPI (pretos, pardos e indígenas) e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.6. Os(as) candidatos(as) PPI e os candidatos com deficiência aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.7. Em caso de desistência do(a) candidato(a) PPI ou com deficiência aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) PPI ou com deficiência, respectivamente, posteriormente classificado(a).

6.8. Na hipótese de não haver candidatos(as) PPI ou com deficiência aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão convertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

6.9. Aplicam-se aos(as) discentes que ingressaram pelo sistema de vagas reservadas às mesmas regras aplicadas aos demais discentes dos programas ou cursos de pós-graduação em relação ao desenvolvimento de suas atividades.

7. PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS E AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO DE INDÍGENA AUTODECLARADA

7.1 Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) ou indígenas, na inscrição, deverão ser submetidos ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras ou de aferição da condição de indígena autodeclarada, conforme o caso, com base na Resolução nº 106, de 3 de novembro de 2021, do Conselho Superior do IFPE.

7.1.1 A fase específica do procedimento de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada ocorrerá no período descrito no item 1 deste edital.

7.2. Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras e Pardas

7.2.1 Para concorrer às vagas reservadas a negros, o/a candidato/a deverá assim se autodeclarar, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Faz-se necessário ao candidato a entrega do formulário de **AUTODECLARAÇÃO DE NEGRO, PARDO OU INDÍGENA** (Anexo I), nos dias e no local indicado no item 6.2, acima.

7.2.2 A autodeclaração do/a candidato/a goza de presunção relativa de veracidade.

7.2.2.1 Sem prejuízo do disposto no subitem 7.2.2 a autodeclaração do/a candidato/a será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação

7.2.2.2 A presunção relativa de veracidade de que trata o subitem 7.2.2 prevalecerá em caso de dúvida razoável da maioria dos membros da comissão de heteroidentificação a respeito de seu fenótipo, decisão que deverá ser registrada em parecer motivado da comissão.

7.2.3. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissões especialmente nomeadas para essa finalidade, com competência deliberativa, conforme a Resolução nº 106, de 3 de novembro de 2021, do Conselho Superior do IFPE.

7.2.4 A convocação para o procedimento de heteroidentificação, contendo a lista de candidatos convocados, o horário e o local de realização, será publicada no sítio do IFPE campus Recife (<http://portal.ifpe.edu.br/campus/recife>).

7.2.5. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo/a candidato/a.

7.2.5.1 Não serão considerados, para fins do subitem 7.2.5, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos seletivos e/ou concursos públicos, bem como considerações sobre a ascendência do/a candidato/a.

7.2.5.2 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.

7.2.6. Para a verificação, o/a candidato/a que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação, formada por 3 (três) membros.

7.2.7 A apresentação do/a candidato/a será gravada em áudio e vídeo, para efeito de registro e análise de eventuais recursos e denúncias. Para tanto, deverá ser assinado o Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio (Anexo II).

7.2.7.1 Não será fornecida a cópia da gravação, ressalvada determinação judicial.

7.2.7.2 O/a candidato/a que recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado/a, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.2.7.3 Não será permitida outra gravação, seja em áudio, seja em vídeo, além daquela realizada pelo IFPE, sob pena de eliminação do/a candidato/a, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.2.8. Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado ao/à candidato/a o uso de maquiagem e de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu e óculos de sol, que impeçam, dificultem ou alterem a observação e a filmagem de suas características fenotípicas.

7.2.8.1 Aquele/a que se negar a se desprover da maquiagem e dos acessórios que a comissão entenda prejudiciais à heteroidentificação será incluído/a na ampla concorrência.

7.2.9. As comissões de heteroidentificação receberão os candidatos em espaço especialmente reservado para esse fim, no *campus* Recife, correspondente à vaga à qual o/a candidato/a estiver concorrendo.

7.2.10. O/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, comparecer ao procedimento de heteroidentificação munido de documento de identificação.

7.2.11. Para o procedimento de heteroidentificação serão convocados um número de candidatos equivalente ao dobro de vagas de cotas ofertadas.

7.2.12.. O/a candidato/a será chamado/a individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido, para a realização do procedimento de heteroidentificação, devendo, obrigatoriamente, assinar o Termo de Comparecimento (Anexo III) no momento de sua entrada na sessão.

7.2.13 Após a assinatura do Termo de Comparecimento (Anexo III), o/a candidato/a seguirá as instruções da presidência da comissão de heteroidentificação durante a realização da sessão.

7.2.14 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado, sendo vedado deliberar na presença dos candidatos.

7.2.15 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 14 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

7.2.16 Da decisão da comissão de heteroidentificação caberá recurso, conforme o subitem 8.4.2 deste Edital.

7.2.17. O/a candidato/a que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou cuja autodeclaração seja recusada será incluído/a na ampla concorrência.

7.2.18. Em caso de não preenchimento das vagas pelos candidatos autodeclarados negros, as vagas serão remanejadas para a Ampla concorrência.

7.2.19. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas e, por conseguinte, serão dispensados do procedimento de heteroidentificação.

7.3 Procedimento de Aferição da Condição de Indígena Autodeclarada

7.3.1. Para concorrer às vagas reservadas a indígenas o/a candidato/a deverá assim se autodeclarar. Faz-se necessário ao candidato a entrega do formulário de **AUTODECLARAÇÃO DE NEGRO, PARDO OU INDÍGENA** (Anexo I), nos dias e no local indicado no item 6.2, acima.

7.3.2 A convocação para o procedimento de aferição da condição de indígena autodeclarada, contendo a lista de candidatos convocados, o horário e o local de realização, será publicada no sítio do IFPE campus Recife (<http://portal.ifpe.edu.br/campus/recife>).

7.3.3 As comissões de heteroidentificação aferirão a condição de indígena autodeclarada pelo/a candidato/a através do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), o qual deve ser, obrigatoriamente, apresentado pelo/a candidato/a.

7.3.3.1 Na ausência do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), o/a candidato/a deverá apresentar o Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo V), documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo/a candidato/a, e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente

7.3.4 Os candidatos cuja documentação seja recusada ou não apresentada serão incluídos na ampla concorrência.

7.3.5. Em caso de não preenchimento das vagas pelos candidatos autodeclarados indígenas, as vagas serão remanejadas para a Ampla concorrência.

7.4. Resultados e recursos dos procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada

7.4.1 O resultado preliminar dos procedimentos de heteroidentificação (direcionados aos candidatos pretos e pardos) e de aferição da condição de indígena autodeclarada (para os candidatos indígenas) será publicado no sítio do IFPE campus Recife (<http://portal.ifpe.edu.br/campus/recife>), conforme o cronograma descrito no item 1, contendo apenas os dados de identificação do/a candidato/a e a parte conclusiva do parecer da comissão indicando a confirmação ou não da autodeclaração (apto/a ou não apto/a),.

7.4.2 Após a divulgação do resultado preliminar de que trata o subitem 7.4.1, o/a candidato/a cuja autodeclaração não seja confirmada poderá, no período informado no cronograma descrito no item 1, interpor recurso por meio do Formulário de Interposição de Recurso que se encontra disponível no endereço: (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdZRdhC2rPI3hhTGyPxGO68qUMGVILKx8zk3Dgq6Pdeh67_og/viewform).

7.4.3 O recurso deverá ser interposto pelo(a) candidato(a), acompanhado das razões e dos documentos que entender pertinentes para confirmar sua autodeclaração.

7.4.3.1 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido em Edital ou interpostos por e-mail ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no subitem 7.4.2 deste Edital.

7.4.4. O recurso de que trata o subitem 7.4.2 será encaminhado à comissão recursal, que será constituída por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

7.4.5. Em suas decisões, a comissão recursal deverá analisar a gravação do procedimento de heteroidentificação, a documentação do/a candidato/a, os argumentos que embasam o recurso e os fundamentos do parecer recorrido.

7.4.5.1 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7.4.5.2 O resultado final dos procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada será publicado no do IFPE campus Recife (<http://portal.ifpe.edu.br/campus/recife>), conforme o cronograma descrito no item 1, contendo apenas os dados de identificação do candidato e a parte conclusiva da decisão que julgou o recurso, indicando se este foi deferido ou indeferido.

7.5 Informações gerais dos procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena

7.5.1 Compete exclusivamente aos candidatos certificar-se de que cumprem os critérios estabelecidos para concorrer à vaga destinada à população negra ou indígena.

7.5.2 Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

7.5.3 No caso de não haver candidatos aptos ao procedimento de heteroidentificação ou de aferição da condição de indígena autodeclarada em quantitativo equivalente às vagas reservadas, poderão ser realizadas novas convocações.

7.5.4 Além das disposições deste Edital, os candidatos deverão, ainda, observar as orientações contidas na convocação para os procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada, a ser publicada conforme cronograma disposto no item 1 deste edital.

8. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo para Discentes do Curso de Pós-Graduação em Matemática Comercial, Contábil, Econômica, Atuarial e Financeira instituída pela portaria CREC/IFPE nº500 de outubro de 2022, e constará de uma exame escrito de caráter classificatório com conteúdos indicados em 7.2;

8.2. O exame constará de 25 (vinte e cinco) questões objetivas, tipo múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas e apenas uma a ser assinalada com correção, tratando em especial, dos seguintes itens específicos:

8.2.1. Proporcionalidade e Porcentagem;

8.2.2. Funções afins e quadráticas: aplicações;

8.2.3. Funções exponenciais e logarítmicas: aplicações;

8.2.4. Sequências numéricas: progressões aritméticas e geométricas;

8.2.5. Métodos de Contagem;

8.2.6. Probabilidade;

8.2.7. Noções de Estatística;

8.3. As respostas às questões serão necessariamente assinaladas na Folha de Respostas, utilizando-se somente caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitido o uso de qualquer corretivo.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da Folha de Respostas.

8.5. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova no **IFPE Campus Recife** com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o início do Exame, portando:

8.5.1. Documento de identificação original com foto;

8.5.2. Caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

8.5.3. A máscara será de uso facultativo, salvo nova orientação dos órgãos competentes.

8.6. O documento de identificação deverá estar com validade vigente e em perfeitas condições de conservação, de forma a permitir identificar com clareza o candidato, a sua foto e a sua assinatura.

8.7. O candidato que não apresentar o documento de identificação, nas condições do item 7.6, estará impossibilitado de ter acesso ao local da prova e será automaticamente eliminado do processo de seleção, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência) confirmando perda, furto, ou roubo de seus documentos.

8.8. O Boletim de Ocorrência terá validade somente se tiver sido emitido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização da prova.

8.9. O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência será submetido à identificação especial, que compreende a coleta de dados e assinatura, e fará a prova em caráter condicional.

Parágrafo único. Caso seja classificado, o candidato deverá apresentar o documento original de identificação até a data da matrícula, sob pena de eliminação automática, a qual será publicada na imprensa oficial, sendo desconsiderada a prova e os demais atos por ele praticados.

8.10. Durante o período de espera para início da prova, não será permitido ficar com celular ou qualquer tipo de material, nem mesmo religioso.

8.11. Durante a realização do Exame, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou quaisquer outras pessoas, além dos fiscais da prova.

8.12. Não é permitido o uso de esquadro, compasso e transferidor, máquina calculadora, nem qualquer forma de consulta bibliográfica a livros, impressos, manuais, anotações ou suportes eletrônicos de informação, tais como computadores, agendas eletrônicas, palmtops, máquinas fotográficas, telefones celulares, tablets ou quaisquer outros.

8.13. Todos os aparelhos eletrônicos de comunicação, tais como telefones celulares, pagers, bips ou quaisquer outros receptores ou transmissores de dados e mensagens, deverão ser obrigatoriamente desligados sob responsabilidade do candidato.

- 8.14. Não será permitido ao candidato entregar a prova antes de decorrida uma hora do início da mesma.
- 8.15. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação, as Folhas de Respostas.
- 8.16. Não haverá prorrogação do tempo de duração previsto para a aplicação do Exame, qualquer que seja a alegação, nem mesmo por motivo de afastamento autorizado do candidato do local da prova.
- 8.17. Caso o pedido da candidata lactante (ver Anexo IV) tenha sido deferido pela Coordenação do Curso, será providenciado local apropriado para que o lactente e seu acompanhante permaneçam durante o Exame. Se houver a necessidade de amamentar, a candidata será acompanhada por um fiscal e o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 8.18. Será excluído do Exame, e estará sujeito às penas previstas na Lei, todo o candidato que:
- 8.18.1. Prestar, por qualquer forma, declaração inverídica ou incorreta;
- 8.18.2. Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer candidato ou fiscal do processo de aplicação da prova;
- 8.18.3. Se ausentar do local da prova sem o acompanhamento de um fiscal, ou entregar a prova antes de decorrida uma hora do início da prova;
- 8.18.4. For surpreendido, durante a prova, em comunicação, direta ou à distância, com outro candidato ou com outra pessoa não presente no local da prova, bem como se utilizando de qualquer meio de consulta descritos no item 7.17;
- 8.18.5. Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento para obter aprovação ou informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros.

9. DA CORREÇÃO DAS PROVAS

- 9.1. A cada questão corretamente assinalada serão atribuídos 4 (quatro) pontos, sendo a nota final da prova o somatório de tais pontos;
- 9.1.1. Considera-se preenchimento incorreto quando há: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 9.2. Será reprovado o candidato que obtiver menos de 50% (cinquenta por cento) de acertos.
- 9.3. Se alguma questão for anulada, os pontos correspondentes serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos, independentemente de interposição de recurso administrativo ou de interpelação judicial.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O(A) candidato(a) poderá interpor um único recurso através de formulário *on-line* (disponível em: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdAjiigKGkbM_GDjgqNJQZ9SjYANLe9siAANTxd5ej6eJpJA/viewform), devidamente fundamentado, após o resultado do exame de seleção, nos dias e horários definidos conforme cronograma estabelecido no Item I deste Edital.
- 10.2. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, e-mail ou outro meio que não seja o mencionado no item 9.1, acima.
- 10.3. O resultado do recurso do(a) candidato(a) será enviado por e-mail e também estará disponível via comunicado divulgado no site do IFPE *Campus Recife* (<http://portal.ifpe.edu.br/campus/recife>).

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 11.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 11.2. Na apuração do Resultado Final, ocorrendo empate, serão considerados, prioritariamente e sucessivamente, para efeito de desempate:
- 11.2.1. Idade mais elevada na hipótese de um dos candidatos empatados possuir 60 anos ou mais, conforme estabelece o Art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- 11.2.2. Ser professor em efetivo exercício de docência em Matemática no ensino básico;
- 11.2.3. Ser graduado em Matemática;
- 11.2.4. Idade mais elevada.
- 11.3. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFPE.
- 11.4. O resultado final definitivo do Processo Seletivo será divulgado no sítio <http://portal.ifpe.edu.br/campus/recife> e no *Campus Recife*.

12. DA MATRÍCULA

- 12.1. A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo será realizada nos dias e horários constantes no Item I deste edital.
- 12.2. No ato da matrícula o(a) candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
- 12.2.1. 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- 12.2.2. Carteira de Identidade (cópia legível acompanhada do original);
- 12.2.3. Cadastro de Pessoa Física — CPF (cópia legível acompanhada do original);
- 12.2.4. Título de Eleitor (cópia acompanhada do original);
- 12.2.5. Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
- 12.2.6. Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original);

12.2.7. Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou Certidão de Conclusão de Curso Superior de Graduação (cópia legível acompanhada do original);

12.2.8. Histórico Acadêmico (cópia legível acompanhada do original) de curso superior de graduação;

12.3. O não comparecimento dos(as) candidatos(as) aprovados(as), nas datas, locais e horários estabelecidos neste edital para a efetivação da matrícula, implicará na sua imediata desclassificação.

12.4. As vagas decorrentes do não comparecimento para realização da matrícula obrigatória de candidatos(as) aprovados(as) serão preenchidas de imediato, por meio de reclassificações, seguindo a ordem decrescente de pontuação no resultado final.

12.5. Os(As) candidatos(as) não aprovados(as) deverão consultar o sítio <http://portal.ifpe.edu.br/campus/recife> onde serão publicadas convocações para os candidatos(as) reclassificados(as) ou entrar em contato com a secretaria de pós-graduação do *Campus Recife* para tomar conhecimento das possíveis reclassificações.

12.6. Os(As) candidatos(as) reclassificados(as) que não realizarem a matrícula serão eliminados(as) do certame e não poderão participar de outra reclassificação que eventualmente seja feita.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inexistência ou a falsidade documental, bem como o não preenchimento de quaisquer dos requisitos constantes deste edital, ainda que verificadas posteriormente à realização deste processo seletivo, implicará na eliminação sumária dos(as) candidatos(as), sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter judicial.

13.2. O processo seletivo e a oferta do curso de Especialização em Matemática Comercial, Contábil, Econômica, Atuarial e Financeira será de responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) - *Campus Recife*.

13.3. A Coordenação do Curso em conjunto com a Comissão do Processo Seletivo para Discentes do Curso de Pós-Graduação em Matemática Comercial, Contábil, Econômica, Atuarial e Financeira analisará os casos omissos neste Edital.

14. SOBRE PROTOCOLO DE SEGURANÇA CONTRA FUTURAS PANDEMIAS

14.1. Se for necessário, por motivo de recrudescimento da pandemia de COVID-19 ou de outros patógenos de igual gravidade que possam vir a acontecer, tendo sido declarado estado de emergência de saúde pública pelas autoridades competentes, os protocolos de biossegurança do IFPE, além dos protocolos estabelecidos pelas autoridades competentes, deverão ser utilizados durante o processo de seleção tratado por este edital.

15. DO FORO

15.1. O Foro do presente edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Recife-PE, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento de seleção.

Recife, ___ de janeiro de 2023,

.

Marivaldo Rodrigues Rosas

Diretor Geral do Campus Recife

José Carlos de Sá Júnior

Reitor

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE NEGRO, PARDO OU INDÍGENA

Eu, _____, CPF nº _____, portador (a) do R.G. nº _____, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo da Especialização em Matemática Comercial, Contábil, Econômica, Atuarial e Financeira do *Campus Recife*, Edital nº _____/_____, declara, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

Negro (a) Pardo (a) Indígena

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, nos relatórios resultantes do Processo Seletivo Unificado.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador/a do RG nº _____, inscrita/o no CPF sob o nº _____, residente na/o _____, nº _____, município _____, estado _____, AUTORIZO o uso de minha imagem/áudio somente para efeitos de análise de recurso ou denúncias no Processo Seletivo para Especializações ofertadas pelo IFPE *campus* Recife no ano de 2023.

Esta autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem/áudio de que trata este Termo em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em duas (2) vias de igual teor e forma.

Recife, ____ de ____ de ____

Assinatura da/o candidata/o

ANEXO III

LISTA DE PRESENÇA PARA CONFIRMAÇÃO DA CONDIÇÃO AUTODECLARADA

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DATA ASSINATURA	MENOR DE 18 ANOS?	PESSOA C/ DEFICIÊNCIA?
-------------------------	-----------------	-------------------	------------------------

SIM/NÃO

SIM/NÃO

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE CANDIDATA LACTANTE

Eu, _____, número de inscrição do Processo seletivo para discentes do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Matemática Comercial, Contábil, Econômica, Atuarial e Financeira do IFPE - Campus Recife _____, portadora do CPF nº _____, RG nº _____, Órgão _____, UF _____, e-mail _____ e telefone para contato _____, informo que desejo retirar-me, temporariamente, da sala em que estiver realizando a prova, para amamentação de meu filho(a) _____, criança que permanecerá, no período da prova, sob os cuidados de _____.

Recife, _____ de _____ de _____.

Assinatura da Candidata

ANEXO V

RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE INDÍGENA

Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena

Eu, _____, inscrito(a) no processo seletivo, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, Órgão Expedidor _____, UF _____, ME AUTODECLARO INDÍGENA e declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada ao/à candidato/a indígena no Processo Seletivo regido por este edital. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Recife, ___ de _____ de 20__

Assinatura do declarante

Declaração de Reconhecimento

A liderança comunitária abaixo identificada, da etnia indígena _____, DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no Processo de seleção regido por este edital, que o(a) candidato(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, é indígena pertencente à etnia indígena _____, residente na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____. Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

Recife, _____ de _____ de 2022.

CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE

Nome completo: _____ CPF: _____ RG: _____ Assinatura: _____

JULIANA SOUZA DE ANDRADE
Reitora em Exercício



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/161862>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe